

LEI Nº. 2827, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

Alteram quantitativos e valores de vencimentos de cargos constantes das Leis nºs 2455, de 07/01/2005 e 2491, 06/09/2005; estabelece carga horária e contratação de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar quantitativos e valores de vencimentos de cargos constantes das Leis nºs 2455, de 07/01/2005 e 2491, 06/09/2005; estabelece carga horária e contratação de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, conforme abaixo:

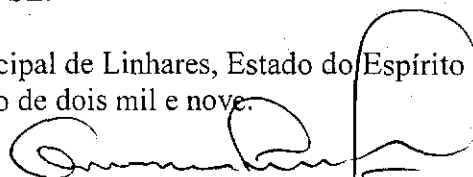
QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA		VENCIMENTO (R\$)
		DIÁRIA	SEMANAL	
28	Médico-PSF	08 horas	40 horas	7.601,54
34	Enfermeiro-PSF/PACS	08 horas	40 horas	3.488,04
28	Odontólogo-PSF	08 horas	40 horas	4.549,61
28	Auxilair de Enfermagem-PSF	08 horas	40 horas	735,52
28	Auxiliar de Consultório Dentário-PSF	08 horas	40 horas	620,00

Art. 2º. As demais disposições contidas nas Leis mencionadas no artigo 1º, desta Lei permanecem inalteradas.

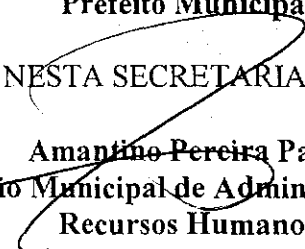
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos